



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto Teixeira de Oliveira Serra – Plenário Arthu Mendes de Souza Protocolo N° 0227/2021

CNPJ 29988441/0001 - 25



Em 16/02/2021

Responsável
Responsável

INDICAÇÃO N° 28

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLETA CASA
LEGISLATIVA

Nivaldo Ferreira da Cruz, Vereador desta Egrégia casa de Leis, no uso de suas atribuições Legais, na forma do artigo 110, inciso VIII, do Regimento Interno Câmeral, venho respeitosamente a presença de vossa Excelência, que após a ciência do Doutor Plenário, que seja encaminhada a copia da presente a Excelência Secretária do Meio Ambiente.


- Indico a necessidade de realização de Readequação do sistema de esgotamento de Braço do Rio, peço a providência de uma vistoria no local.

Termos em que pede
Deferimento.

Constou no expediente	
da 15	Sessão Ordinária
do dia 18/02/2021	
Secretaria Legislativa	

Nivaldo da Cruz Ferreira

Conceição da Barra 21/01/2021

Recebido nesta
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.
Em 18/02/2021

Secretaria Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária
L. dia 18 de fevereiro de 2021
Em 18 de fevereiro de 2021
Isaque Maia Elói
Presidente

Aprovado por unanimidade em sessão Ordinária
realizada em 18/02/21 Por — votos

favoráveis e — votos contrários.

A chefe de Gabinete para os devidos fins.

Ata das sessões em: 18/02/21

Presidente

Providenciado. Feito OF/GPICM/Nº 061/2021

Isaque Maia Elói



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto Teixeira de Oliveira Serra – Plenário Arthu Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001 - 25

JUDTIFICATIVA

Os serviços de Saneamento básico compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

“Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”

“Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”

Em razão do dever de garantir os serviços de Saneamento básico devendo a Secretaria de obras buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público no tocante a Readequação do Esgotamento desse Distrito e Região.